



Braga, 22 de Novembro de 2016

Assunto: Feriado de Carnaval FEHST

À IMPRENSA

O Supremo Tribunal de Justiça, veio confirmar a sentença já proferida pelo Tribunal da Relação de Guimarães, que dá razão ao SITE-NORTE e aos trabalhadores da FEHST COMPONENTES, situada na Rua Max Grundig, no direito ao gozo do Feriado de Carnaval, condenando mais uma vez, a FEHST a **reconhecer a ilicitude da decisão de retirar aos trabalhadores o direito a gozo da terça-feira de carnaval** sem perda de retribuição, e conseqüentemente manter tal direito para o futuro.

Fica assim, esclarecido que os usos e costumes não podem ser postos em causa.

O Departamento de Informação do SITE-NORTE

Obs: Para qualquer contacto: 965 011 036 (Amélia Lopes)